



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N.º 206/2012

Processo n.º 259-D/2012

**Candidatura do Partido BLOCO DEMOCRÁTICO (BD) às Eleições
Gerais de 2012**

Em nome do Povo, acordam em Conferência no Plenário, do Tribunal
Constitucional:

I – RELATÓRIO

O Partido Político Bloco Democrático (BD) apresentou, no dia 19 de Junho de 2012, às 23 horas e 58 minutos, o requerimento e respectivo processo de candidatura para as eleições gerais de 2012, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 40.º, ambos da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro – Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LOEG).

Na sua sessão de 23 de Junho de 2012, o Plenário do Tribunal Constitucional procedeu à avaliação preliminar da candidatura apresentada pelo Requerente, na sequência do que, o Venerando Juiz Conselheiro Presidente, por despacho de suprimento, convidou o mandatário da candidatura a suprir as irregularidades constatadas, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da LOEG e do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho, Lei do Processo Constitucional.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luís', 'José', and 'A'.

O Requerente foi notificado do despacho de suprimento a 23 de Junho de 2012, para, até as 17 horas do dia 29 de Junho, suprir as irregularidades constatadas, tendo, dentro do prazo legalmente estabelecido apresentado um requerimento de suprimento.

A referida candidatura não foi impugnada por nenhum dos mandatários de outras listas concorrentes.

II – COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

O Plenário do Tribunal Constitucional é, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 36/11 - LOEG, competente para verificar a regularidade do processo e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como verificar a elegibilidade dos candidatos.

O BD é um Partido com inscrição em vigor no Tribunal Constitucional, pelo que tem legitimidade para apresentar a candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 34.º, da Lei n.º 36/11 (LOEG).

III – OBJECTO

Ao Tribunal Constitucional cabe apreciar os requisitos legais das candidaturas a Presidente da República, Vice-Presidente da República e Deputados à Assembleia Nacional às Eleições de 2012, apresentada pelo Partido BD, e verificar especificamente se:

- a) apresentou mandatário;
- b) apresentou candidatos às eleições gerais em todos os círculos eleitorais;
- c) os candidatos propostos têm capacidade eleitoral passiva e se aceitaram a sua candidatura;
- d) apresentou o número mínimo de subscritores eleitores previstos na lei para todos os círculos eleitorais.

IV- APRECIANDO

Após o processamento e verificação de todo o processo de candidatura em apreciação, o Plenário do Tribunal Constitucional, em sessão realizada a 23 de Junho de 2012, constatou que o processo de candidatura em causa tinha

as seguintes irregularidades descritas no relatório de apreciação junto aos autos:

a) Candidatos: Apresentou 145 candidatos (efectivos e suplentes) a Deputados à Assembleia Nacional, dos quais 72 conformes e 73 não conformes. Apresentou 14 declarações de candidatos não conformes, 28 registos criminais não conformes, 18 bilhetes de identidade não conformes, 25 irregularidades relacionadas com o número do cartão de eleitor, e ainda 4 candidatos duplicados na candidatura.

Constatou-se que nos círculos eleitorais provinciais de Cuando-Cubango, Cunene, Lunda-Norte, Malange, Namibe e Uíge, não existia nenhum candidato conforme.

b) Apoiantes: Após o processamento dos dados apresentados pelo Partido BD relativos aos 12.082 apoiantes apresentados apuraram-se irregularidades: círculo nacional (1.176), círculos provinciais: Bengo (496), Benguela (48), Bié (106), Cabinda (113), Cuando Cubango (313), Cuanza Norte (308), Cuanza Sul (101), Cunene (301), Huambo (82), Huila (157), Luanda (100), Lunda-Sul (134), Malange (300), Moxico (290), Namibe (160), Uíge (428) e Zaire (262).

Na apreciação da candidatura do Partido BD, o Plenário do Tribunal Constitucional na sua sessão de 01 de Julho, constatou que:

a) Dos 147 candidatos a Deputados à Assembleia Nacional, 95 estão conformes, havendo representação em todos os círculos eleitorais o que satisfaz o legalmente exigido como mínimo.

b) Apesar de terem sido efectuados alguns suprimentos de apoiantes, faltam, ainda assim, várias subscrições de eleitores nos círculos eleitorais nacional e provinciais para se preencher o número legal mínimo exigido, designadamente: Nacional (724); Bengo (427); Bié (3); Cabinda (75); Cuando Cubango (229); Cuanza-Norte (258); Cuanza-Sul (10); Cunene (271); Huambo (7); Huila (27); Lunda-Sul (14); Moxico (94); Namibe (137) e Zaire (133).

Deste modo, o Requerente não cumpriu com o número mínimo de subscritores eleitores exigidos por lei em 14 círculos eleitorais, pelo que,

[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Luiz Inês' and other illegible signatures.]

Tudo visto e ponderado,

Acordam em Plenário os Juizes Conselheiros do Tribunal constitucional em rejeitar a candidatura do Partido Bloco Democrático (BD) para concorrer às eleições gerais de 31 de Agosto de 2012, nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 5.º n.º 4.º alínea b) da Lei n.º 36/II de 21 de Dezembro (LOE9).

Sem custas (conforme o artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho).

Notifique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, aos 01 de Julho de 2012.

OS JUÍZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira

Rui Constantino da Cruz Ferreira

Dr. Agostinho António Santos

Agostinho António Santos

Dr. Américo Maria de Moraes Garcia

Américo Maria de Moraes Garcia

Dr. António Carlos Pinto Caetano de Sousa

António Carlos Pinto Caetano de Sousa

Dr.ª Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Dr.ª Maria da Imaculada L. da Conceição Melo

Maria da Imaculada L. da Conceição Melo (voto vencido)

Dr. Miguel Correia

Miguel Correia

Dr. Onofre Martins dos Santos

Onofre Martins dos Santos

Dr. Raúl Carlos Vasques Araújo

Raúl Carlos Vasques Araújo

Dr.ª Teresinha Lopes

Teresinha Lopes



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - BD

Círculo	Nº Ordem	Nome	Efect. / Supl.	Nº Eleitor	Grupo	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FIGRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FIGRE	Dup. Intra	Dup. Global	CE	BI	RC	DC
Nacional	1	Justino Felto da Costa Pinto De Andrade	Efectivo	313707	60244	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	2	Franisco Filomeno Vieira Lopes	Efectivo	55426	60303	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	3	Palmira Maria da Cruz Africano De Carvalho	Efectivo	117356	60303	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	4	Domingos Inácio Francisco	Efectivo	276	24600	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	5	Luis Fernandes do Nascimento	Efectivo	252462	60243	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	6	Ermelinda da Conceição Freitas	Efectivo	14532	64205	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	7	João Alfredo Adão	Efectivo	12490	11700	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	8	José Gonçalves Dias Amaral	Efectivo	67513	60303	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	9	Ana Maria Moreira Bastos Nascimento	Efectivo	26869	8000	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	11	Usdalia Paula Lima O.s. De Castilho	Efectivo	8885	60279	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	12	Adolfo Miguel Campos André	Efectivo	3811	62268	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	13	Elizabeth De Ataíde E Pinto	Efectivo	145082	60250	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	14	Adriano André Ambrósio	Efectivo	297968	60232	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	15	Afonso Pedro De Oliveira Fernandes	Efectivo	183873	60260	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	17	Tito Domingos da Costa	Efectivo	58426	60181	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	18	Tânia Marçal Monteiro Cassuada	Efectivo	4789	60244	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	19	Garrido Luis Francisco da Costa	Efectivo	15222	9600	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	20	Sebastião Roberto Almeida Da Conceição	Efectivo	90418	60246	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	21	António Geraldo da Fonseca	Efectivo	146184	60281	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	22	Linda Manuel Júlio	Efectivo	151879	60271	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	23	António Celestino Azevedo Cabaca	Efectivo	150160	60227	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	24	Adevaldo DO Espito Santo	Efectivo	215087	60243	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	25	Ana Isabel dos Santos Baptista	Efectivo	70049	60257	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	26	França Lisboa Billa	Efectivo	28577	60177	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	27	Lidia Marinela Henrique	Efectivo	69666	60371	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	28	Joaquim Júlio Maurício	Efectivo	104529	60221	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	29	Mauricio Júlio Joaquim	Efectivo	126269	60292	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	30	Augusto Báñuabáfua Africano dos Santos	Efectivo	73027	60228	C	C	C	C	C	C	C	F



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - BD

BI Conforme	DC Conforme	RC Conforme
133	135	130
BI Não Conforme	DC Não Conforme	RC Não Conforme
4	5	3
BI Não Entregue	DC Não Entregue	RC Não Entregue
10	7	14
Duplicado Intra	Duplicado Global	
4	4	0



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESUMO DO APURAMENTO - BD

Circulo	Candidatos Indicados	Candidatos Conforme	Apoiantes Indicados	Apoiantes Conforme	Apoiantes Em Falta
Nacional	64	43	5488	4276	724
Bengo	2	1	725	73	427
Benguela	9	6	760	610	0
Bié	2	2	615	497	3
Cabinda	5	5	661	425	75
Cuando Cubango	3	1	365	271	229
Cuanza Norte	6	4	363	242	258
Cuanza Sul	5	4	705	490	10
Cunene	5	2	537	229	271
Huambo	7	5	563	493	7
Huíla	6	4	599	473	27
Luanda	5	4	624	522	0
Lunda-Norte	3	2	752	547	0
Lunda-Sul	6	4	644	486	14
Malange	2	2	751	588	0
Moxico	3	2	553	406	94
Namibe	3	1	593	363	137
Uíge	3	2	651	531	0
Zaire	8	1	622	367	133
Total	147	95	16571	11889	2409



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE CANDIDATOS - BD

Circulo	Candidatos Indicados		Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE		Nº de Cartão da Lista Pertence a Outro Eleitor		Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE		Candidatos c/ Documentos Não Conformes		Candidatos Duplicados na Candidatura		Candidatos Duplicados noutras Candidaturas	
	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.
Nacional	64	0	10	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
Bengo	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Benguela	5	4	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Bié	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cabinda	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuando Cubango	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Cuanza Norte	5	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Cuanza Sul	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Cunene	5	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Huambo	5	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huíla	5	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Luanda	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	5	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Malange	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Moxico	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	3	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Uíge	3	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Zaire	5	3	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	135	12	19	6	0	0	0	0	23	3	1	0	0	0